



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI N° 848/2000

Altera dispositivos da Lei n° 770/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 770/98 de 17 de agosto de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2° - Fica denominado “Parque Industrial de Capanema a área composta pela chácara 1A (um A) do Setor NE do Município de Capanema, com a área de 30.900 m², localizada na PR 582, Bairro São Cristóvão”.

Art. 2° - Fica denominada de 25 de maio a Rua existente no loteamento do Parque Industrial.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2000.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária Administração